



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis

DECRETO Nº 1932, DE 04 DE JANEIRO DE 1989.

Altera disposições do Decreto 892, de 31 de dezembro de 1978 e regulamenta a Legislação Tributária Municipal vigente.

ROMEU JOSÉ BOLFARINI, Prefeito do Município de Assis no uso de suas atribuições legais, e considerando as normas e recomendações do Código Tributário Nacional e do Código Tributário Municipal e Legislações posteriores, e do Decreto Lei Complementar nº 9 (Lei Orgânica dos Municípios),

DECRETA:

- Artigo 1º - A base cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, é o preço do serviço.
- Artigo 2º - Ao preço do Serviço aplica-se as alíquotas constantes no artigo 88 da Lei Municipal nº 1961, de 28 de dezembro de 1977 (Código Tributário do Município), conforme tabela anexa a este Decreto.
- Artigo 3º - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, deva ser calculado pelo próprio contribuinte, quando o recolhimento for mensal e será recolhido sempre até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente ao do movimento apresentado, mediante o preenchimento de guias especiais, independentes de qualquer aviso ou notificação.
- Artigo 4º - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando tributado por alíquotas fixas e com base na Unidade Fiscal, será calculado pela Fazenda Municipal e recolhido trimestralmente nos seguintes vencimentos:
- 1ª parcela em 20 de março de 1989;
 - 2ª parcela em 20 de junho de 1989;
 - 3ª parcela em 20 de setembro de 1989 e
 - 4ª parcela em 20 de dezembro de 1989.




Prefeitura Municipal de Assis

GABINETE DO PREFEITO

.....Decreto nº 1932/89.....Fls 02

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor à partir de 04 de janeiro de 1989.

Prefeitura Municipal de Assis, em 04 de janeiro de 1989.


ROMEU JOSÉ BOUFARIM
Prefeito Municipal


JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Chefe do Departº de Administração

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura,
em 04 de janeiro de 1989.


JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Chefe do Departº de Administração



Prefeitura Municipal de Assis

DECRETO Nº 1932/89

Fl. 01

GABINETE DO PREFEITO

TABELA

LISTA DE SERVIÇOS	ALÍQUOTA MENSAL SOBRE A RECEITA BRUTA %	ALÍQUOTA ANUAL SOBRE A UNIDADE FISCAL %
01 - Médicos e Dentistas.....	-.-	400
Veterinários.....	-.-	100
02 - Enfermeiros, (prótese dentária), obstetra, ortopédicos, fonoaudiólogos, psicólogos.....	3,5	100
03 - Laboratórios de análises clínicas e eletrificação médica.....	3,5	-.-
04 - Hospitais, anatômica, ambulatória, pronto socorro, banco de sangue, casas de saúde, casas de recuperação ou repouso, orientação médica.....	3,5	-.-
05 - Advogados ou provisionados.....	3,5	150
06 - Agentes da propriedade industrial.....	-.-	200
07 - Agentes da propriedade artística ou literária.....	-.-	200
08 - Peritos e avaliadores.....	-.-	200
09 - Tradutores e intérpretes.....	-.-	200
10 - Despachantes.....	3,5	200
11 - Economistas.....	-.-	150
12 - Contadores, auditores, guarda-livros e técnicos em contabilidade.....	3,5	200
13 - Organização, programação, planejamento, assessoria, processamento de dados, consultoria técnica, financeira ou administrativa (exceto os serviços de assistência prestada a terceiros e concorrentes ao ramo de indústria ou comércio, explorados pelo prestador de serviços).....	3,5	-.-



Prefeitura Municipal de Assis

DECRETO Nº 1932/89.....Fla 02

GABINETE DO PREFEITO

ALÍQUOTA ALÍQUOTA

14 - Datilografia, astenografia, secretaria e expediente.....	-.-	200
15 - Administração de bens e negócios, inclusive consórcios ou fundos mútuos para aquisição de bens (não abrangidos os serviços executados por instituições financeiras).....	3,5	-.-
16 - Recrutamento, colocação ou fornecimento de mão de obra, inclusive por empregados ou prestador de serviços ou por trabalhadores avulsos por ele contratados.....	3,5	-.-
17 - Engenheiros, arquitetos, urbanistas.....	-.-	300
18 - Projetistas, calculistas, desenhistas técnicos.....	3,5	200
19 - Execução por administração, empreitada ou subempreitada, de construção civil, obras hidráulicas e outras semelhantes, inclusive serviços auxiliares ou complementares (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do local da prestação dos serviços, que ficam sujeitas ao ICM)....	2,0	-.-
20 - Demolição, conservação e reparação de edifícios (inclusive elevadores neles instalados), estradas, pontes e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços que ficam sujeitos ao ICM).....	2,0	-.-
21 - Limpeza de Imóveis.....	3,5	30
22 - Raspagem e lustração de assoalhos.....	3,5	-.-
23 - Desinfecção e higienização.....	3,5	-.-



Prefeitura Municipal de Assis

DECRETO Nº 1932/89.....Fls 03

GABINETE DO PREFEITO

ALIQUOTA ALIQUOTA

24 - Lustração de bens móveis (quando o serviço for prestado ao usuário final do objeto lustrado).....	3,5	--
25 - Barbeiros, cabelereiros, manicuros, tratamento de pele e outros serviços de salãoes de beleza:		
a) - 1ª categoria.....	--	60
b) - 2ª categoria.....	--	40
c) - 3ª categoria.....	--	30
26 - Banhos, duchas, massagens, ginásticas e congêneres.....	3,5	--
27 - Transportes e comunicações de natureza estritamente municipal.....	3,5	50
28 - Diversões Públicas:		
e - Teatros, cinemas, circos, auditórios, parques de diversões, taxi-dencings e congêneres.....	10,0	--
b - Exposições com cobrança de ingressos.	10,0	--
c - Bilhares, boliche e outros jogos permitidos.....	--	120
d - Snoker profissional por mesa.....	--	120
e - Snoker mirim e pebolim por mesa.....	--	60
f - Campo de bocha.....	--	100
g - Bailes, shows, festivais, reciteis e televisão.....	10,0	--
h - Competições esportivas ou destreza física ou intelectual com ou sem participação do espectador, inclusive as realizadas em auditórios de estações de rádio ou televisão.....	10,0	--
i - Execução de música individualmente ou por conjuntos.....	10,0	--
j - Fornecimento de música mediante trans		



Prefeitura Municipal de Assis

DECRETO Nº 1932/89Fls 04

GABINETE DO PREFEITO	ALIQUOTA	ALIQUOTA
missão por qualquer processo.....	3,5	--
29 - Organização de festas, "Buffet" (exceto o fornecimento de alimento e bebidas que ficam sujeitas ao ICM).....	3,5	--
30 - Agência de turismo, passioa e excursões , guias de turismo.....	3,5	--
31 - Intermediação, inclusive corretagem de bens móveis e imóveis (exceto os serviços mencionados nos ítema 58 e 59).....	3,5	--
32 - Agenciamento de representação de qualquer natureza, não incluídas no ítem anterior e nos ítema 58 e 59.....	3,5	50
33 - Análises técnicas.....	3,5	--
34 - Organização de feiras de amostras, congressos e congêneres.....	3,5	--
35 - Propaganda e publicidade, inclusive planejamento de campanhas do sistema de publicidade, elaboração de desenhos e demais materiaia publicitária, divulgação de texto, desenhos e outros materiaia de publicidade por qualquer meio.....	3,5	--
36 - Armazéna gerais, armazéns frigoríficos e ailoa, carga, deacarga, arrumação de bens, inclusive guarda móveis e serviços correlatos.....	3,5	--
37 - Depósitos de qualquer natureza (exceto depósitos feitos em bancos ou outras instituições financeiras).....	3,5	--
38 - Guarda e estacionamento de veículos.....	3,5	--
39 - Hospedagem em hotéis, pnaões e congêneres (o valor da alimentação, quando incluída , no preço da diária, fica sujeita ao imposto S/ Serviços).....	3,5	--



Prefeitura Municipal de Assis

DECRETO Nº 1932/89.....Fls 05

ALIQUOTA ALIQUOTA

GABINETE DO PREFEITO

40 - Lubrificação, limpeza e revisão de máquinas, aparelhos e equipamentos (quando a revisão implicar em conserto ou substituição de peças, aplica-se o disposto no item 41).....	3,5	-.-
41 - Conserto e restauração de qualquer objeto, inclusive em qualquer caso (O fornecimento de peças e partes de máquinas e aparelhos, fica sujeito ao ICM).....	3,5	-.-
42 - Recondicionamento de motores (o valor das peças fornecidas pelo prestador de serviços, fica sujeito ao ICM).....	3,5	-.-
43 - Pintura (exceto os serviços relacionados com imóveis) de objetos não destinados a comercialização ou industrialização.....	3,5	-.-
44 - Ensino de qualquer grau ou natureza.....	3,5	-.-
45 - Alfaiates, modistas, costureiros, sendo os serviços prestados ao usuário final e o material, exceto o do aviamento, fornecido pelo usuário.....	3,5	20
46 - Tinturaria e lavanderia.....	3,5	20
47 - Beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, acondicionamento e operação similares de objetos não destinados à comercialização ou industrialização.....	3,5	-.-
48 - Instalações e equipamentos, prestados ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido (exceto a prestação de serviços ao Poder Público, à Autarquias e à Empresa concessionária)		



Prefeitura Municipal de Assis

DECRETO Nº 1932/89.....Fls 06

GABINETE DO PREFEITO

ALIQUOTA ALIQUOTA

	de Energia Elétrica).....	3,5	-.-
49	- Colocação de tapetes e cortinas com materiais fornecidos pelo usuário final do serviço	3,5	50
50	- Estúdios fotográficos e cinematográficos, inclusive revelação, cópia e reprodução, estúdios de gravações e video-tapes para televisão, estúdios fotográficos e de gravações de sons e ruídos, inclusive dublagem e mixagem sonora.....	3,5	100
51	- Cópia de documentos, outros papéis, plantas e desenhos, por qualquer processo não incluído no item anterior.....	3,5	50
52	- Locação de bens móveis.....	3,5	-.-
53	- Composição gráfica, clicheria, incografia, litografia e fitolitografia.....	3,5	-.-
54	- Guarda, tratamento e amestramento de animais.....	3,5	-.-
55	- Florestamento e reflorestamento.....	3,5	-.-
56	- Paisagismo e decoração (exceto o material fornecido para execução dos serviços que fica sujeito ao ICM).....	3,5	100
57	- Recauchutagem ou regeneração de pneumáticos	3,5	-.-
58	- Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio e de seguros.....	3,5	100
59	- Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos quaisquer (exceto os serviços executados por instituições financeiras, sociedades de títulos e valores e sociedades de corretores, regularmente autorizadas a funcionar).....	3,5	400
60	- Aerofotogrametria.....	3,5	-.-
61	- Encadernação de livros e revistas.....	3,5	30



Prefeitura Municipal de Assis

DECRETO Nº 1932/89.....Fls 07

<u>GABINETE DO PREFEITO</u>	<u>ALÍQUOTA</u>	<u>ALÍQUOTA</u>
62 - Cobrança, inclusive de direitos autorais.	3,5	50
63 - Distribuição de filmes cinematográficos e video-tapes.....	3,5	--
64 - Distribuição de bilhetes de loterias.....	3,5	300
65 - Empresa Funerária.....	3,5	--
66 - Taxidermiatas.....	3,5	--
<u>ARBITRAMENTO SOBRE OUTRAS PROFISSÕES AUTÔNOMAS:</u>		
I - Jornalista, professor.....	--	100
II - Técnico em telecomunicações, em eletrônica, piloto civil, serviço de consultoria técnica e financeira, consertos de aparelhos e instrumentos médicos, pintor de tecidos, desenhista-copista e auxiliar de guarda-livros.....	--	80
III - Representante comercial, agente, corretor motorista, tratorista, mecânico, operador, colportos, músico, cobrador, vendedor, decorador, colocação de tapetes e cortinas, serviço de cópia.....	--	50
IV - Pedreiros, carpinteiros, pintores, encaixadores, marceneiros, eletricitas, armador e ferreiro, tapeceiro, vidraceiro, vacinador, vigilante, vendedor de bilhetes, bombeiros, detetizador, jardineiro, garçom, carregador, raspador de tacos, consertador de armas, tintureiro, lavadeiras alfaiates, costureiras.....	--	20
- Quando os serviços a que se referem os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 12 e 17, da lista de serviços, forem prestados por sociedades, estas ficarão sujeitas ao imposto		



Prefeitura Municipal de Assis

DECRETO Nº 1932/89.....Fls 08

GABINETE DO PREFEITO

ALÍQUOTA ALÍQUOTA

Sobre Serviços de Qualquer Natureza, anualmente, nas formas especificadas neste artigo, calculado em relação a cada profissional, habilitado, sócio, empregado ou não, que presta serviços em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal, nos termos da lei aplicável.

- Os barbeiros, cabelereiros, manicuros, pedicuros, institutos de beleza, motoristas de taxi, alfaiates, modistas, costureiras fotógrafos, decoradores e encadernadores de livros e revistas (ítems 25, 27, 45, 50 e 60 da lista de serviços), pagarão o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, anualmente, calculado com a aplicação de alíquotas previstas, multiplicando-se estas, pelo número de profissionais que participam diretamente do serviço prestado, se for o caso.

- V - Para arbitramento e cobrança antecipada do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza dos ítems 19 e 20, da lista de serviços ficam os serviços estimados em 25% (vinte e cinco por cento), calculado sobre o valor venal da construção, fixada pela Fazenda Municipal, conforme tabela abaixo:



Prefeitura Municipal de Assis

DECRETO Nº 1932/89.....Fls 09

GABINETE DO PREFEITO

ALÍQUOTA ALÍQUOTA

TIPO PADRÃO	ALÍQUOTA %	VALOR TRIBUTÁVEL P/M2.		I.S.S. A RECOLHER P/M2.	
		CONST. PRINC.	DEPENDÊNC.	CONST. PRINC.	DEPENDÊNC.
I	2	13.230,00	7.938,00	264,60	158,76
II	2	7.717,50	4.630,50	154,35	92,61
III	2	5.512,50	3.307,50	110,25	66,15
IV	2	1.867,50	1.120,50	37,35	22,41
V	2	438,75	263,25	8,78	5,27
VI	2	213,75	128,25	4,28	2,57